TC nº72-001.831.07-67

ANÁLISE. CONTRATO. SNJ. Aquisição de equipamentos de informática e prestação de serviços de assistência técnica e garantia. Irregularidade sanada. Art. 62, Lei 8.666/93. REGULAR. Votação unânime.

270ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara

Transitado em julgado em: 23.05.2011.

Relatório e voto englobado: 72.001.829.07-15, 72.001.830.07-02, 72.001.832.07-20.

DECISÃO

Vistos, relatados englobadamente com os TCs 1.829.07-15, 1.830.07-02 e 1.832.07-20, e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro Maurício Faria.

DECIDEM os Conselheiros da Colenda Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, julgar regular o Contrato 15/2006 – PGM.G, relevando a falha referente à extemporaneidade da lavratura do termo de contrato, visto que de natureza meramente formal, sem gravidade suficiente para macular os atos praticados.

Participou do julgamento o Conselheiro Roberto Braguim.

Presentes os Procuradores da Fazenda Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia e Fábio Costa Couto Filho.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 30 de março de 2011.

Antonio Carlos Caruso
Presidente.

Maurício Faria
Relator.

RELATÓRIO e **VOTO** englobados: v. TC 72.001.832.07-20.